

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11697 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 225/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 13/05/2025

## 1. PROJETO

Planejamento estratégico e acompanhamento da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-30).

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Realização bem-sucedida da COP30, com todos os aspectos logísticos, técnicos, financeiros e organizacionais geridos de forma eficaz e eficiente, assegurando uma experiência positiva para todos os participantes

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Elaborar planejamento junto à SECOP e realizar contratação de consultores especialistas.

## 3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência trata da contratação de 01 (um) consultor especializado em operação de broadcasting e transmissão, para auxiliar a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), em articulação com a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM), na elaboração, coordenação e gestão da estratégia de operação de broadcasting e transmissão a ser adotada para a 30 Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30).

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados-Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

Um destes projetos, ao qual se refere o presente Termo de Referência, é oriundo de um projeto de cooperação técnica firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 e a OEI. A SECOP é vinculada à Casa Civil da Presidência da República e foi criada por meio do Decreto nº 11.955, de 2024, sendo responsável, conforme o caso, pela coordenação, articulação, planejamento, gerenciamento, supervisão e monitoramento de ações relacionadas à execução da COP30, em conjunto com a Prefeitura de Belém e o governo do estado do Pará.

A Conferência das Partes - COP sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) é um evento anual que se consolida como o ápice do diálogo global sobre o clima, congregando líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Desde sua edição inaugural em 1995, a COP emergiu como o fórum primordial para a articulação de acordos internacionais destinados a conter as emissões de gases de efeito estufa e atenuar as consequências do aquecimento global. Além de negociar novos compromissos, a COP avalia os avanços dos países na implementação de acordos prévios, desempenhando um papel vital na promoção do progresso da agenda climática internacional.

Na COP27, realizada no Egito, o Brasil apresentou sua candidatura para sediar a 30 edição da Conferência (COP30), que ocorrerá em novembro de 2025 .

A candidatura da cidade de Belém, no estado do Pará, foi formalizada pelo governo brasileiro em janeiro de 2023 (BRASIL. Agência Brasil. Itamaraty formaliza Belém como candidata para sediar a COP30 , e aprovada, em dezembro do mesmo ano, na COP28, em Dubai, nos Emirados Árabes, pela UNFCCC .

A partir de tal aprovação, o governo federal - em parceria com os governos do município de Belém e do estado Pará - intensificou suas ações para assegurar as condições necessárias para o êxito das negociações que serão realizadas na primeira COP sediada em território amazônico.

A COP30 representa uma oportunidade histórica para o Brasil reafirmar seu papel de liderança nas negociações sobre mudanças climáticas e sustentabilidade global. O evento permitirá ao país demonstrar seus esforços em áreas como energias renováveis, biocombustíveis e agricultura de baixo carbono, além de reforçar sua atuação histórica em processos multilaterais, como as conferências Eco-92 e Rio20.

A realização da COP, por seu desenho, levanta uma série de desafios, abrangendo, por exemplo, (i) definições de estratégias e de arranjos de governança a serem adotados (ii) provimento de infraestrutura, serviços e recursos humanos necessários à realização do evento, incluindo, por exemplo, (ii.a) a construção das instalações onde serão promovidas as negociações da Conferência, (ii.b) a disponibilização de diversos serviços, entre os quais, de alimentação, tradução, tecnologia da informação, transporte, atendimento emergencial à saúde etc. e (ii.c) a seleção e o treinamento de colaboradores e (iii) articulações entre os governos federal, estadual e municipal com vistas a garantir que a cidade-sede esteja preparada para disponibilizar adequadamente, entre outros, os seguintes serviços aos participantes da COP30: conectividade, informação, mobilidade, hospedagem, turismo, cultura, saúde e segurança. Cabe destacar que, além desses elementos, o país anfitrião assume outros diversos compromissos, por meio da assinatura do Acordo de País-Sede entre o Brasil e a UNFCCC, que prevê também a adoção de melhores práticas ambientais para a realização do evento. Para uma adequada preparação e planejamento dos países sede, a UNFCCC publica o How to COP, focado em auxiliar os países a organizarem adequadamente a Conferência das Partes. De acordo com a citada publicação: os países anfitriões anteriores enfatizaram a importância do planejamento precoce para garantir o sucesso do evento .

Esse planejamento inclui a discussão de objetivos e metas a serem perseguidos pelo país-sede, bem como a organização das ações (programas, projetos, atividades etc.) a serem desenvolvidas, implementadas e monitoradas para o sucesso do projeto COP30. Entre as ações a serem desenvolvidas, estão a execução das operações de broadcasting e transmissão oficial da Conferência (i), realização de levantamento técnico das necessidades de infraestrutura, conectividade, equipamentos e recursos humanos necessários para transmissão nacional e internacional do evento (ii), representar a Secop em reuniões técnicas com a UNFCCC e representantes dos entes públicos (iii) elaboração de especificações técnicas para contratações e aquisições necessárias (iv) acompanhar a instalação dos equipamentos de transmissão (v) monitorar em tempo real e avaliar a qualidade das transmissões em todas as áreas do evento, seus aspectos técnicos e operacionais, propondo soluções inovadoras para eventuais desafios e elaborando medidas de contingência quando necessário.

De acordo com o How to COP, os países que sediaram edições anteriores da COP observaram que, com um bom planejamento, uma COP pode beneficiar significativamente a imagem pública do país anfitrião. O documento balizador indica que a identificação de marca tanto das Nações Unidas como do país anfitrião oferece uma

oportunidade estratégica para uma promoção positiva em muitos níveis, e sinaliza a importância de o país que sediará a COP começar cedo ações voltadas a obter apoio no país e garantir que todas as entidades envolvidas apoiem a estratégia global.

Nesse sentido, faz-se mister que a equipe da SECOP disponha de profissional com ampla experiência na estratégia de operações de broadcasting e transmissão, que auxiliará a Secretaria Extraordinária no desenvolvimento e na gestão da marca COP30, considerando todas as etapas e requisitos técnicos necessários, incluindo cobertura de sessões plenárias, eventos laterais, coletivas de imprensa e demais eventos oficiais. Faltando menos de um ano para o evento, é desejável que o profissional já tenha atuado na transmissão de eventos multilaterais, conferências internacionais ou iniciativas governamentais.

Assim, a contratação deste consultor é essencial para (i) estruturar e executar as operações de broadcasting e transmissão oficial da COP30, auxiliando a SECOP no planejamento e na tomada de decisões, e (ii) coordenação e gestão da estratégia de transmissão para todas as áreas do evento, seus aspectos técnicos e operacionais, propondo soluções inovadoras para eventuais desafios e elaborando medidas de contingência quando necessário relativos a COP30.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo principal a contratação de 01 (um) consultor especializado em operação de broadcasting e transmissão, para auxiliar a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), em articulação com a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM), na elaboração, coordenação e gestão da estratégia de operação de broadcasting e transmissão a ser adotada, no âmbito das ações relativas à 30 Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30).

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (Consultor especialista em operações de broadcasting e transmissão)** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O profissional especializado auxiliará a equipe da Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), no âmbito de suas atribuições legais, a

1)Desenvolver um plano de trabalho detalhado para as operações de broadcasting e transmissão da COP30, considerando todas as etapas e requisitos técnicos necessários, incluindo cobertura de sessões plenárias, side events, coletivas de imprensa e demais eventos oficiais.

2)Realizar o levantamento técnico das necessidades de infraestrutura, conectividade, equipamentos e pessoal para assegurar a transmissão nacional e internacional do evento.

3)Subsidiar e, quando necessário, representar a equipe da SECOP em reuniões técnicas com organismos internacionais, especialmente com a Secretaria da UNFCCC, além de interlocuções com parceiros dos órgãos federais, estaduais e municipais.

4)Elaborar especificações técnicas para contratações e aquisições necessárias à implementação das soluções de broadcasting e transmissão, incluindo serviços de captação, produção, pós-produção, transmissão via satélite, streaming e gravação de conteúdo.

5)Auxiliar o desenvolvimento e a implementação de soluções de acessibilidade nas transmissões, como interpretação em Libras, legendagem e audiodescrição.

6)Monitorar a instalação e as operações das soluções de broadcasting e transmissão nos locais oficiais do

evento, garantindo a qualidade técnica e o cumprimento dos requisitos internacionais.

7)Elaborar material de apoio técnico a fim de capacitar as equipes internas e parceiros sobre os procedimentos e fluxos de trabalho relacionados à operação de transmissão.

8)Contribuir para a elaboração de planos de contingência e medidas mitigadoras de riscos relacionados à operação de broadcasting, como falhas de conexão, quedas de energia, interrupções de sinal, entre outras.

9)Apoiar o monitoramento em tempo real e a avaliação da qualidade das transmissões durante todo o evento, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário.

10)Acompanhar a execução das atividades de pessoas físicas ou jurídicas eventualmente contratadas para a implementação da operação de broadcasting e transmissão da COP30.

## **6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

### **A. Formação Acadêmica**

#### **A.1 Formação acadêmica (Consultor especialista em operações de broadcasting e transmissão)**

Formação Acadêmica

É obrigatório possuir diploma de bacharel em Comunicação Social, Engenharia de Telecomunicações, Produção Audiovisual ou áreas correlatas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

### **B. Exigências Específicas**

#### **B.1 Exigências específicas (Consultor especialista em operações de broadcasting e transmissão)**

Exigências Específicas

1)Experiência devidamente comprovada em operações de broadcasting e/ou transmissão em eventos internacionais de grande porte.

2)Experiência em gestão técnica de transmissões ao vivo (TV, satélite, streaming) para eventos multilaterais, eventos esportivos de grande porte ou conferências internacionais, comprovada por meio de contratos ou documentos oficiais.

3)Experiência na elaboração de planos técnicos de transmissão e operação de media centers ou centros de imprensa em grandes eventos.

4)Residir em Brasília/DF.

5)Fluência no idioma inglês.

6)Disponibilidade para viagens nacionais e internacionais a serviço da SECOP.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Consultor especialista em operações de broadcasting e transmissão)

Qtd. Parcelas: 7

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Entrega do Plano de Trabalho detalhado, com cronograma, escopo técnico, requisitos operacionais e articulações institucionais para a operação de broadcasting e transmissão da COP30. Inclui relatório técnico mensal de atividades, reuniões realizadas, análise do Acordo de País Anfitrião (HCA) e acompanhamento inicial do projeto executivo da emissora anfitriã.	R\$ 9,600.00	11 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico contendo as atividades realizadas no período, com foco em diagnóstico da infraestrutura local, gargalos operacionais, reuniões institucionais, análise do Acordo de País Anfitrião (HCA), acompanhamento do projeto executivo da emissora anfitriã.	R\$ 19,200.00	45 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico contendo as atividades realizadas no período, incluindo a estratégia operacional de transmissão, plano de conectividade, articulação com EBC e Serpro, além da continuidade do acompanhamento do Acordo de País Anfitrião (HCA) e do projeto executivo da emissora anfitriã.	R\$ 19,200.00	72 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico contendo as atividades realizadas no período, com o detalhamento do avanço do projeto executivo da emissora anfitriã, testes de conectividade, e continuidade das articulações com parceiros.	R\$ 19,200.00	103 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico contendo as atividades realizadas no período, com ênfase na pré-produção da cobertura, reuniões técnicas com a UNFCCC, fornecedores de sinal e estrutura física.	R\$ 19,200.00	133 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatórios técnicos diários das atividades durante o evento (COP30), contendo a execução da operação de broadcasting, problemas ocorridos e ações corretivas.	R\$ 19,200.00	164 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório final de encerramento da consultoria com a consolidação das entregas, avaliação de desempenho e recomendações para políticas públicas de broadcasting e grandes eventos.	R\$ 19,200.00	195 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

R\$ 124.800,00

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor especialista em operações de broadcasting e transmissão Secretaria Extraordinária para COP30 (SECOP), Brasília/DF

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 6 meses e 12 dias

**Data de Término:** 14/12/2025

## 11. NÚMERO DE VAGAS

**Número de vaga 1** - (Consultor especialista em operações de broadcasting e transmissão)

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Experiência Profissional e Formação Acadêmica Exigidas para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Para que o candidato pontue na presente fase, o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outra forma idônea a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

### CRITÉRIO/PONTUAÇÃO

Experiência comprovada em operações de broadcasting e transmissão em eventos internacionais de grande porte (conferências, eventos multilaterais, governamentais ou esportivos).

05 (cinco) pontos para cada experiência comprovada, até o máximo de 20 (vinte) pontos.

Experiência comprovada na coordenação técnica de transmissões ao vivo (TV, satélite, streaming) para eventos de grande porte. 05 (cinco) pontos para cada experiência comprovada, até o máximo de 20 (vinte) pontos.

Experiência comprovada na elaboração de planos técnicos de transmissão e operações de media centers ou centros de imprensa.

02 (dois) pontos para cada ano de experiência comprovada, até o máximo de 10 (dez) pontos.

Pontuação máxima. 50 pontos

12.2 Entrevista para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa

(Experiência Profissional e Formação Acadêmica), considerando-se que o número mínimo de candidatos para a realização desta etapa é de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas para o perfil.

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

#### CRITÉRIO/PONTUAÇÃO

Domínio sobre os assuntos relativos à contratação: operação de broadcasting, transmissão ao vivo, streaming e soluções de conectividade: 20 pontos

Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para viagens e ocupação da consultoria: 20 pontos

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias: 10 pontos

Pontuação máxima: 50 pontos

### 12.3. MODALIDADE DE SELEÇÃO

#### 12.3.1. Processo Seletivo

12.3.1.1. A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

12.3.1.2. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

12.3.1.3. A seleção é pautada pela análise curricular e entrevistas.

12.3.1.4. Serão eliminados os currículos inscritos que não atendam integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

12.3.1.5. Toda qualificação descrita no currículo deve ser comprovada no ato da inscrição, através do envio de documentação legível na plataforma da OEI.

12.3.1.6. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará a desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

a) Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

b) Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

12.3.1.7. A critério da comissão de seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo razoável para o seu envio.

12.3.1.8. Em caso de omissão quanto ao prazo mencionado no item anterior, considerar-se-á o prazo

de 03 (três) dias úteis.

#### 12.4. Primeira Etapa: Pontuação Curricular (PC)

12.4.1 Nesta etapa, será atribuída pontuação aos currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste termo de referência.

12.4.2 Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

12.4.3 Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículos), observando o critério descrito no item 12.1.

12.4.4 Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

12.4.5 Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI, até o encerramento do período de inscrições previsto no edital.

12.4.6. A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará sua desconsideração, e o candidato não receberá a pontuação respectiva ou será eliminado, conforme critério descrito no item 12.3.1.6.

#### 12.5. Segunda Etapa: Pontuação de Entrevistas (PE)

12.5.1 A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do termo de referência, os princípios da administração pública federal e o Manual de Contratações da OEI.

12.5.2. A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.

#### 12.6. Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

12.6.1. A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

12.6.1.1. Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) Pontuação de Entrevista (PE)

12.6.1.2. Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

- a) Maior nota na fase de entrevista
- b) Maior idade.

12.6.2. Os únicos documentos cujo envio é admitido após a inscrição são os de identificação pessoal do candidato aprovado, ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato de prestação de serviços, não sendo aceito o envio de quaisquer outros documentos.

## **13. CONSIDERAÇÕES**

### 13.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1.1. A candidatura será realizada diretamente na página da OEI, no sítio eletrônico <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>.

13.1.2. Os produtos deverão ser entregues a Raissa Gomes Mariano Muniz, no endereço [raissa.muniz@presidencia.gov.br](mailto:raissa.muniz@presidencia.gov.br), em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), ao e-mail do(a) responsável da área demandante que acompanha a consultoria, na versão em pdf, contendo a assinatura do consultor.

13.1.3. A execução dos trabalhos previstos neste TR (Termo de Referência) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo empregatício, sendo, portanto, regida sem subordinação jurídica.

13.1.4. O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades na sede da SECOP, em Brasília/DF, em horário comercial, para que tenha acesso às plataformas sistêmicas, que somente podem ser acessadas nas dependências do órgão, bem como às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

13.1.5. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à SECOP e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia daquele órgão.

## 13.2. DESPESAS DE DESLOCAMENTO DO CONSULTOR

13.2.1. As despesas para a realização de atividades presenciais na SECOP, em Brasília/DF, na forma a ser definida pela citada Secretaria Extraordinária, são de responsabilidade do consultor.

13.2.2. As despesas relativas a missões de trabalho (nacionais e internacionais), incluindo passagens aéreas e diárias, são de responsabilidade da OEI.

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVIDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVIDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).